



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI Nº 2.171/2011**

*Concede reajuste nos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos efetivos estatutários, estáveis e temporários que especifica, na forma que indica, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, § 6º, letra “e”, da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O salário base dos servidores públicos municipais estatutários, estabilizados e temporários não será inferior a R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

**Art. 2º.** Os servidores públicos municipais estatutários, estabilizados e temporários com salário base superior a R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) terão um reajuste no salário base de 6% (seis por cento).

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica aos servidores do magistério público municipal, nem aos servidores contratados através de programas conveniados com os governos federal e estadual.

**Art. 3º.** As gratificações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde elencadas neste artigo passarão a ser pagas nos seguintes valores:

I - Gratificação de Incentivo para Agente Comunitário de Saúde, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Agente de Endemias no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais);

II - Gratificação de Insalubridade para Agente Comunitário de Saúde, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Agente de Endemias no valor de R\$ 109,00 (cento e nove reais);

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos disponibilizados no orçamento vigente.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros remuneratórios a partir do dia 1º de março de 2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em  
11 de abril de 2011.**

**ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO**  
Prefeito do Município

**CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA**  
Procurador-Geral do Município